

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL № 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do Ato de Aferição Presencial dos candidatos autodeclarados Negros e Índios, referente ao Edital nº 01/2022, Concurso Público para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme a seguir:

1. DO ATO DE AFERIÇÃO PRESENCIAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E ÍNDIOS

- **1.1.** Os candidatos **habilitados** na Prova Objetiva, convocados para a Prova de Títulos nos termos do subitem 9.2.1, do Edital nº 01/2022, e autodeclarados Negros e Índios, serão convocados para o **Ato de Aferição Presencial**, que será realizado nos **dias 11 e 12/03/2023**, na cidade de **Cuiabá/MT**.
- **1.2.** O Cartão de Convocação contendo o local e o horário de realização do Ato de Aferição Presencial, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na aba "Local de Prova", na data prevista de **06/03/2023**.
- **1.3.** Os candidatos convocados deverão comparecer ao Ato de Aferição Presencial de acordo com a data e horário constante do Cartão de Convocação e munidos de **documento de identidade original**.
- **1.3.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Ato de Aferição Presencial com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Cuiabá/MT.
- **1.4.** A aferição da Comissão de Aferição da Auto Declaração Racial levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.
- **1.4.1.** Serão enquadrados como Negros e Índios os candidatos que assim forem reconhecidos pela maioria dos membros presentes da Comissão de Aferição da Auto Declaração Racial.
- **1.5.** Não será realizado Ato de Aferição Presencial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
- **1.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2023